



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado em D.O
de 07/05/2001
[assinatura]
Diretor de Departamento

EMENDA Nº 16

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

Acrescenta ao Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória o inciso VII.

Art. 1º Acrescenta ao Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória o inciso VII.

Seção V

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 117. Os Secretários Municipais são Auxiliares Diretos do Prefeito, escolhidos entre brasileiros maiores de vinte e um anos de idade e no exercício de seus direitos políticos, competindo-lhes, além de outras atribuições conferidas por lei:

I -

VII - responder no prazo de até cinco dias úteis os pedidos escritos de informações e documentos, requeridos pelas Comissões Parlamentares de Inquéritos.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de maio de 2001.

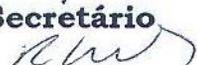

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira

1º Secretário


Maurício Leite

2º Secretário


Rafael Mussiello

3º Secretário